



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO N° 481, DE 21 DE OUTUBRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 1º/l, da Constituição Federal e artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, para efeito de desapropriação amigável ou processo judicial, os lotes de terreno de nºs 3373, 3374 e 3375, do loteamento denominado " VILA LEOPOLDINA IV ", situados na rua Ipanema, no 1º Distrito e de propriedade da Cia. Proprietária Brasileira, medindo conjuntamente \* 30,00 metros de largura na linha de frente por igual na linha dos fundos e de extensão 60,00 metros quadrados, para o fim de ser \* construído no local uma "Escola" pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Divisão de Engenharia levantará e depositará em tempo útil, a planta dos imóveis ora desapropriados, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15, do mencionado Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data \* de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de outubro de 1964.

\* JOAQUIM TENÓRIO \*  
\* PRESIDENTE \*